



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE ENTREGA DE PATRIMÔNIO

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, estamos realizando a ENTREGA DO PATRIMÔNIO pertencente ao Poder Legislativo, conforme relacionado abaixo:

- 01- Veículo marca Volkswagen modelo gol 1.6, bi combustível, ano 2011 modelo 2012, cor vermelha, Placa ATY-6936, Renavam 32.614844-2, sem reserva de domínio.

O referido bem discriminado acima, a partir da data da Ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção do bem.

CIÊNCIA

Recebi o Bem Patrimonial especificado acima

Em 15 / 06 / 2015.

Tiago Daniel de Ramos
CHEFE DIVISÃO PATRIMONIAL

Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.

(Nome Legível com carimbo)



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Ofício nº. 061/2015

Pinhão-PR, 12 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos realizado a TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal do seguinte Bem, conformer relacionado abaixo:

Veículo marca Volkswagen modelo gol 1.6, bi combustível, ano 2011 modelo 2012, cor vermelha, Placa ATY-6936, Renavam 32.614844-2, sem reserva de domínio.

Cordialmente.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente da Câmara
Gestão 2015/2016

PROTOCOLO
048790

Seção de Protocolo

Data 12/06/15

VISTO

Excelentíssimo Senhor
DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA
M.D. Prefeito do Município de
PINHÃO - PARANÁ.

RECEBI
12/06/15
GABINETE DO PREFEITO



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

Celebram entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Pinhão** Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda, Nº 28, inscrita no CPNJ 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. **Oswaldo Lupepsa**, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **Município de Pinhão/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 76.178.011/0001-28, com sede localizada na Av. Trifon Hanycz nº.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Dirceu Jose de Oliveira**, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação do veículo Volkswagen/Gol 1.6, FLEX, cor Vermelha, Placa ATY - 6936, RENAVAM nº 32.614844-2 ano de Fabricação/Modelo 2011/2012, conforme termo de entrega e Ofício nº. 061/2015, de 12 de Junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

- entregar o veículo ao Município de Pinhão/PR, em perfeitas condições de uso;
- no ato da entrega repassar ao Município o recibo de transferência devidamente preenchido.

DO MUNICÍPIO: e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

- receber o veículo Volkswagen/Gol 1.6, FLEX, cor Vermelha, Placa ATY - 6936, RENAVAM nº 32.614844-2 ano de Fabricação/Modelo 2011/2012, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, onde deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

- Responsabilizar-se por qualquer ônus para transferência do mesmo, bem como outras despesas.

- cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a Resolução deste Termo de doação e entrega de veículo a responsabilidade do Prefeito Municipal de Pinhão - PR.

03.07.15



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de doação pelas partes interessadas o veículo ora citado passara a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento do Veículo no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão – PR.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 15 de Junho de 2015.

OSVALDO LUPEPSA

Presidente da Câmara.

DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1- IVONE TEREZINHA MACHADO
CPF nº 559.761.319-72

2- TADEU LUIZ KOMAR
CPF nº 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

Celebram entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Pinhão** Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda, Nº 28, inscrita no CPNJ 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. **Osvaldo Lupepsa**, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **Município de Pinhão/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 76.178.011/0001-28, com sede localizada na Av. Trifon Hanycz nº.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Dirceu Jose de Oliveira**, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação do veículo Volkswagen/Polo 1.6, FLEX, cor Preta, Placa ATX - 7854, RENAVAL nº 32.454587-8 ano de Fabricação/Modelo 2011/2012, conforme termo de entrega e Ofício nº. 095/2015, de 17 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

- entregar o veículo ao Município de Pinhão/PR, em perfeitas condições de uso;
- no ato da entrega repassar ao Município o recibo de transferência devidamente preenchido.

DO MUNICÍPIO: e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

- receber o veículo Volkswagen/Polo 1.6, FLEX, cor Preta, Placa ATX - 7854, RENAVAL nº 32.454587-8 ano de Fabricação/Modelo 2011/2012, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, onde deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- Responsabilizar-se por qualquer ônus para transferência do mesmo, bem como outras despesas.
- cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a Resolução deste Termo de doação e entrega de veículo a responsabilidade do Prefeito Municipal de Pinhão - PR.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de doação pelas partes interessadas o veículo ora citado passara a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento do Veículo no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão – PR.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 17 de Agosto de 2015.

OSVALDO LUPEPSA

Presidente da Câmara.

DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1- IVONE TEREZINHA MACHADO

CPF nº 559.761.319-72

2- TADEU LUIZ KOMAR

CPF nº 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE ENTREGA DE PATRIMÔNIO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, estamos realizando a ENTREGA DO PATRIMÔNIO pertencente ao Poder Legislativo, conforme relacionado abaixo:

- 01- Veículo marca Volkswagen modelo Polo Sedan 1.6, bi combustível, ano 2011 modelo 2012, cor preta, Placa ATX-7854, Renavam 32.454587-8, chassi 9BWDB09N4CP001227, sem reserva de domínio.

O referido bem discriminado acima, a partir da data da Ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção do bem.

CIÊNCIA

Recebi o Bem Patrimonial especificado acima

Em 17 / 08 / 2015.

Responsável pelo Patrimônio do Executivo

Municipal de Pinhão-Paraná.

(Nome Legível com carimbo)



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Ofício nº. 095/2015

Pinhão-PR, 15 de Agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos realizando a TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal do seguinte Bem, conforme relacionado abaixo:

Veículo marca Volkswagen modelo Polo Sedan 1.6, bi combustível, ano 2011 modelo 2012, cor preta, Placa ATX-7854, Renavam 32.454587-8, chassi nº. 9BWDB09N4CP001227, sem reserva de domínio.

Cordialmente.


OSVALDO LUPEPSA
Presidente da Câmara
Gestão 2015/2016

Excelentíssimo Senhor
DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA
M.D. Prefeito do Município de
PINHÃO – PARANÁ.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

Ofício nº. 078/2016

Pinhão-PR, 03 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos realizando a **TRANSFERÊNCIA DOS PATRIMÔNIOS** do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal.

Os itens transferidos são 18 (dezoito) computadores completos, com monitor, caixas de som, teclado e mouse. Mais 02 (dois) monitores Samsung SyncMaster 550V

Salientamos que os referidos itens descritos encontram-se em plena condição de uso.

Também estão inclusos mais 2 (dois) computadores os quais estão danificados, mas que podem ser reaproveitados as peças, ficando a critério do Executivo municipal determinar o seu destino e aproveitamento.

Segue em anexo o termo de entrega com as especificações de cada item.

Atenciosamente,

Osvaldo Lupepsa
Presidente da Câmara
Gestão (2015-2016)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal
Pinhão-PR



Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR TERMO DE ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis estamos realizando a ENTREGA DOS PATRIMÔNIOS pertencente ao Poder Legislativo Municipal, conforme relacionado abaixo:

Itens/quantidade/descrição

1-01 (um) Computador com placa mãe gigabyte GA 945 GCM - S2C, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 4GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte Mtek ATX 500w, gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som, leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

2-01 (um) Computador com placa mãe MSI, processador intel pentium G325 3.2 GHz, 4GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte ATX 400W, gabinete TAC, com teclado, mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e um monitor philips S-170 17".

3-01 (um) Computador com placa mãe Foxconn N15235 G31 MXP, processador intel pentium dual core 2.6 GHz E5300, 1GB de memória, HD Maxtor 80GB SATA, Fonte MYMAX 230W , gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

4-01 (um) Computador com placa mãe MSI – MS 7058, processador intel pentium dual core 2.8 GHz, 2GB de memória, HD Maxtor 80GB SATA, Fonte WNSG500P4 180W gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

5-01 (um) Computador com placa mãe Asus, processador intel celerom 2.6 GHz G1610, 4GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte PCTOP 200W, gabinete TAC, com teclado, mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

6- 01 (um) Computador com placa mãe gigabyte GA 945 GCM - S2C, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 1GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte ATX 230W , gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

7- 01 (um) Computador com placa mãe gigabyte GA 945 GCM - S2C, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 1GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte Mtek 500W , gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

8- 01 (um) Computador com placa mãe gigabyte GA 945 GCM - S2C, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 2GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte WSN 500 P4 180W , gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

9- 01 (um) Computador com placa mãe gigabyte GA 945 GCM - S2C, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 1GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte ATX 500W , gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".



Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

10- 01 (um) Computador com placa mãe gigabyte GA 945 GCM - S2C, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 1GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte PCTO ATX 230W, gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

11-01 (um) Computador com placa mãe gigabyte GA 945 GCM - S2C, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 3GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte WISE ATX 220W, gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

12- 01 (um) Computador com placa mãe gigabyte GA 945 GCM - S2C, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 1GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte Mtek ATX 500W, gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

13-01 (um) Computador com placa mãe gigabyte GA 945 GCM - S2C, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 1GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte Mtek ATX 500W, gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

14-01 (um) Computador com placa mãe Foxconn N15235 G31 MXP, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 1GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte ATX 230W, gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

15-01 (um) Computador com placa mãe VSCOM VS-G31-VA, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 2GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte Mtek ATX 500W, gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

16-01 (um) Computador com placa mãe ASROCK G31M VS2, processador intel pentium dual core 1.8 GHz E2160, 2GB de memória, HD Maxtor 160GB SATA, Fonte PAUTA ATX 300W, gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

17-01 (um) Computador com placa SIS 651C, processador intel pentium 2.8 GHz, 1GB de memória, HD 80GB SATA, Fonte ATX 200W, gabinete TAC, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

18-01 (um) Computador com placa mãe ASROCK PCI Express2.0 H61M-HVS, processador intel pentium G2020 2.9 GHz, 4GB de memória, HD HGST 500GB, Fonte KmexATX 300W, gabinete, com teclado , mouse, caixas de som leitor e gravador de cd e monitor philips S-170 17".

19- 02 (dois) monitores Sansung SyncMaster 550V

Salientamos que os referidos itens descritos encontram-se em plena condição de uso.

Também estão inclusos mais 2 (dois) computadores os quais estão



Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

danificados, mas que podem ser reaproveitadas as peças, ficando a critério do Executivo municipal determinar o seu destino e aproveitamento.

Os referidos bens discriminado a cima , a partir da data da Ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção do bem.

CIÊNCIA

Recebi os Bens Patrimoniais especificados acima

Em 10 / 11 / 2016


Tiago Daniel de Ramos
CHEFE DIVISÃO PATRIMONIAL

Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.

(Nome Legível com carimbo)





Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. Nº 28, inscrita no CNPJ Nº. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Osvaldo Lupepsa doravante denominado DOADOR, e, de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 76.178.011/0001-28. com sede localizada na Av. Trifon Hanycz nº.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. Dirceu Jose de Oliveira. adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação e entrega de computadores, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de 18 (dezoito) COMPUTADORES com mouse, teclado, caixas de som e monitor, 2 (dois) Computadores danificados, e mais 2 monitores, conforme termo de entrega com descritivo em anexo e Ofício nº. 078/2016, de 03 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar os computadores ao Município de Pinhão/PR, em condições de uso; no ato da entrega repassar ao Município cópia do termo de entrega.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus para transferência dos mesmos. Receber os itens da cláusula primeira, os quais deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção dos itens, bem como outras despesas.

Cuidar e manter os computadores sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de entrega dos computadores ensejará a Revogação deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, os bens descritos na cláusula primeira passaram a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento destes no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão- PR.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 03 de novembro de 2016.

OSVALDO LUPEPSA
Presidente da Câmara.

DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS :

1- IVONE TEREZINHA MACHADO
CPF nº 559.761.319-72

2- TADEU LUIZ KOMAR
CPF nº 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Ofício nº. 0125/2017

Pinhão-PR, 23 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos realizando a TRANSFERÊNCIA DOS PATRIMÔNIOS do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal.

Segue em anexo o termo de entrega com as especificações de cada item.

Atenciosamente,

Sebastião Rodrigues Bastos
Presidente da Câmara
Gestão (2017-2018)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal
Pinhão-PR



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete estamos realizando a ENTREGA DOS PATRIMÔNIOS pertencente ao Poder Legislativo Municipal, conforme relacionado abaixo:

Itens/quantidade/descrição

Bens Patrimoniais

- 1 - 08 (oito) Laptop (notebook) marca LG, modelo-R48, configuração R480-LBA34P1, processador dual core T4500 2,30GHZ, 3 GB de memória e HD 500 GB;
- 2 - 01 (um) Laptop (notebook) marca Centrium fastline T4300 Dual Core, 15", 4 GB 320, WIN 7 DVD-RN;
- 3 - 01 (um) Laptop (notebook) Megaware, meganot volcano, processador Intel core i3-2330M, 4GB de memória, HD de 500GB, tela de 14";
- 4 - 01 (um) Laptop (notebook) Toshiba, satélite A205-S5812, modelo PSAeU-0PD00V, processador Intel dual core, 4GB de memória, HD de 500GB, tela de 14". (Com defeito);
- 5 - 01 (um) monitor Samsung SyncMaster, modelo 793vS, tela 17";
- 6 - 01 (um) monitor AOC, modelo FT700, tela 17";
- 7 - 02 (duas) impressoras marca Xerox modelo phaser 3040.

Bens de Consumo

- 1 - 02 (dois) pneus usados, Goodyear 185/70/14.
- 2 - 02 (dois) pneus usados, Pirelli 195/55/15.
- 3 - 03 (três) pneus usados, Pirelli 195/55/16.
- 4 - 01 (um) pneu usado, Pirelli 195/60/15.
- 5 - 01 (um) pneu Goodyear 195/60/15.
- 6 - 01 (um) pneu Michelin 205/55/16.

Os referidos bens discriminados acima, à partir da data da Ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção dos bens.

Recebi os bens patrimoniais e bens de consumo especificados acima,

Em 11 / 07 / 17

Enealino Trester

Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.
(Nome Legível com carimbo)



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. Nº 28, inscrita no CNPJ Nº. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Sebastião Rodrigues Bastos doravante denominado DOADOR, e, de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 76.178.011/0001-28. com sede localizada na Av. Trifon Hanycz nº.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. Odir Antonio Gotardo, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação e entrega de bens patrimoniais, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de 8 (oito) laptop (notbook), 2 (duas) impressoras, 2 (dois) monitores e 10 (dez) pneus, conforme termo de entrega com descritivo em anexo e Ofício nº. 0125/2017, de 23 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar os computadores ao Município de Pinhão/PR, no ato da entrega repassar ao Município cópia do termo de entrega.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus para transferência dos mesmos. Receber os itens da cláusula primeira, os quais deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção dos itens, bem como outras despesas.

Cuidar e manter os computadores sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de entrega dos computadores ensejará a Revogação deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, os bens descritos na cláusula primeira passaram a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento destes no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão- PR.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 23 de junho de 2017.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS :

1- LINDAMIR CAMARGO DE FREITAS
CPF nº 069.798.949-60

2- TADEU LUIZ KOMAR
CPF nº 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Ofício nº. 043/2018

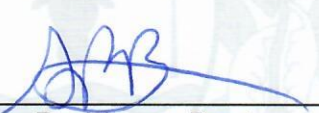
Pinhão-PR, 25 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos realizando a TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL de uma impressora multifuncional a laser, marca Brother modelo DCP – 8080 DN, do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal.

Segue em anexo o termo de entrega.

Atenciosamente,



Sebastião Rodrigues Bastos
Presidente da Câmara
Gestão (2017-2018)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal
Pinhão-PR



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito estamos realizando a ENTREGA de uma impressora multifuncional a laser, marca brother, modelo DCP – 8080 DN, que pertencente ao Poder Legislativo Municipal, sob o registro patrimonial nº 0677. A referida impressora, à partir da data da Ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção do bem.

Recebi uma impressora multifuncional a laser conforme descrito acima.

Em 26/04/18

Enealino Prestes

Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.
(Nome Legível com carimbo)



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. Nº 28, inscrita no CNPJ Nº. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Sebastião Rodrigues Bastos doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 76.178.011/0001-28, com sede localizada na Av. Trifon Hanycz nº.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Sr. Odir Antonio Gotardo, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação e entrega de bem patrimonial, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de uma impressora multifuncional a laser marca brother, modelo DCP – 8080 DN, conforme termo de entrega com descritivo em anexo e Ofício nº. 043/2018, de 24 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar a impressora ao Município de Pinhão/PR, no ato da entrega repassar ao Município cópia do termo de entrega.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus para transferência da mesma. Receber o item da cláusula primeira, a qual deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção do bem.

Cuidar e manter a impressora em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de entrega da impressora ensejará a Revogação deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, o bem descrito na cláusula primeira passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento destes no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão- PR.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 25 de abril de 2018.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara.

ODIR ANTÔNIO GOTARDO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1- LINDAMIR CAMARGO DE FREITAS
CPF nº 069.798.949-60

2- TADEU LUIS KOMAR
CPF nº 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Ofício nº. 0124/2018

Pinhão-PR, 18 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Através do presente, estamos realizando a TRANSFERÊNCIA DE PNEUS USADOS, do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal.

Segue em anexo o termo de entrega com as especificações de cada item.

Atenciosamente,

Sebastião Rodrigues Bastos
Presidente da Câmara
Gestão (2017-2018)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal
Pinhão-PR

Vilma Ap. Ferreira
CHEFE DE GABINETE
CPF 028 428.009-74
19/09/18



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

COMPROVANTE DE ENTREGA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito estamos realizando a ENTREGA DE PNEUS USADOS pertencente ao Poder Legislativo Municipal, conforme relacionado abaixo:

Itens/quantidade/descrição

- 1 - 04 (quatro) pneus usados, Goodyear 195/60/R15.
- 2 - 04 (quatro) pneus usados, Goodyear 195/60/R16.
- 3 - 04 (quatro) pneus usados, Pirelli 195/50/R16.
- 4 - 02 (dois) pneus usados, Pirelli 195/55/R15.
- 5 - 01 (um) pneu usado, Pirelli 195/55/R16.
- 6 - 01 (um) pneu Bridgestone 185/55/16.

Os referidos itens discriminados a cima, à partir da data da Ciência estará sendo de propriedade do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção dos bens.

Recebi os itens especificados acima,

Em 19 / 9 / 18

Sergio Poesli

Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.
(Nome Legível com carimbo)



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. Nº 28, inscrita no CNPJ Nº. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Sebastião Rodrigues Bastos doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 76.178.011/0001-28. com sede localizada na Av. Trifon Hanycz nº.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. Odir Antonio Gotardo, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação e entrega de pneus usados, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de 04 (quatro) pneus usados, Goodyear 195/60/R15, 04 (quatro) pneus usados, Goodyear 195/60/R16, 04 (quatro) pneus usados, Pirelli 195/50/R16, 02 (dois) pneus usados, Pirelli 195/55/R15, 01 (um) pneu usado, Pirelli 195/55/R16 e 01 (um) pneu Bridgestone 185/55/16.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar os pneus ao Município de Pinhão/PR, no ato da entrega repassar ao Município cópia do termo de entrega.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus para transferência dos mesmos. Receber os itens da cláusula primeira, os quais deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção dos itens, bem como outras despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste termo de entrega de pneus ensejará a revogação deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, os itens descritos na cláusula primeira passaram a ser de responsabilidade do Poder Executivo de Pinhão/PR.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 18 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS :

1- LINDAMIR CAMARGO DE FREITAS
CPF nº 069.798.949-60

2- TADEU LUIS KOMAR
CPF nº 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Ofício n°. 091/2019

Pinhão-PR, 19 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos realizando a TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL de uma cadeira giratória, com estofado na cor preta, com braços de apoio laterais do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal.

Segue em anexo o termo de entrega.

Atenciosamente,

Rodrigo Delle Lima
Presidente da Câmara
Gestão (2019-2020)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal
Pinhão-PR



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove estamos realizando a ENTREGA de uma cadeira giratória, com estofado na cor preta, com braços de apoio laterais, que pertencente ao Poder Legislativo Municipal, sob o registro patrimonial plaqueta nº. 328. O referido bem patrimonial, à partir da data da Ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção do bem.

Recebi o bem patrimonial conforme descrito acima.

Em 24/07/2019

Adilson Franco Costa

Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.
(Nome Legível com carimbo)



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. N° 28, inscrita no CNPJ N°. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Rodrigo Dellê Lima, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 76.178.011/0001-28, com sede localizada na Av. Trifon Hanycz n°.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Sr. Odir Antonio Gotardo, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação e entrega de bem patrimonial, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de uma cadeira giratória, com estofado na cor preta, com braços de apoio laterais, conforme termo de entrega com descritivo em anexo e Ofício n°. 091/2019, de 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar o objeto descrito na cláusula primeira ao Município de Pinhão/PR, no ato da entrega, repassar ao Município cópia do termo de entrega.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus pela transferência do objeto da cláusula primeira. Receber o objeto da cláusula primeira, o qual deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção do bem.

Cuidar e manter o objeto deste termo em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste termo de entrega do objeto ensejará a Revogação deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, o objeto descrito na cláusula primeira passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento destes no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão- PR.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 19 de junho de 2019.



RODRIGO DELLE LIMA
Presidente da Câmara.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


1- LINDAMIR CAMARGO DE FREITAS
CPF nº 069.798.949-60
2- TADEU LUIS KOMAR
CPF nº 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Ofício nº. 141/2019

Pinhão-PR, 30 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Rubio
02/10/19
Spaur

Através do presente, estamos realizando a TRANSFERÊNCIA de bens patrimoniais e materiais de consumo, para o Poder Executivo Municipal.

Segue em anexo o termo de entrega.

Atenciosamente,


Rodrigo Delle Lima
Presidente da Câmara
Gestão (2019-2020)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal
Pinhão-PR



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove estamos realizando a ENTREGA de bens patrimoniais e materiais de consumo, que pertencem ao Poder Legislativo Municipal, para o Poder Executivo Municipal conforme descrição abaixo:

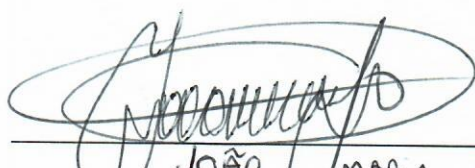
Quantidade	Descrição
	Equipamentos
1	Fonte estabilizadora saída – 15A - 12VDC
1	DVR - Alive 16 Canais
1	Rack Orion Flex 16 Vias para passagem de cabos
1	Mouse USB - HP
4	Câmeras Intel Bras VM 300 IR25
1	Câmera Intel Bras
8	Câmeras Intel Bras VM 315 IR
1	Câmera Intel Bras
1	Porta de madeira
1	Porta de vidro temperado, quatro folhas, duas fixas e duas móveis
	Materiais de Consumo
4	Pneus 195 60 15R
12	Conjunto de Persianas

Os referidos bens e materiais de consumo, à partir da data da ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção dos bens.

Recebi os bens patrimoniais e os materiais de consumo, conforme descrito acima.

Em 02/10/2019


JOÃO MARIA CAMARGO
Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.
(Nome Legível com carimbo)



LOCF



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. Nº 28, inscrita no CNPJ Nº. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Rodrigo Dellê Lima, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 76.178.011/0001-28, com sede localizada na Av. Trifon Hanycz nº.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Sr. Odir Antonio Gotardo, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente termo de doação e entrega de bem patrimonial, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de bens patrimoniais e materiais de consumo, conforme descrição abaixo e Ofício nº. 141/2019, de 30 de setembro de 2019.

Quantidade	Descrição
	Equipamentos
1	Fonte estabilizadora saída – 15A - 12VDC
1	DVR - Alive 16 Canais
1	Rack Orion Flex 16 Vias para passagem de cabos
1	Mouse USB - HP
4	Câmeras Intel Bras VM 300 IR25
1	Câmera Intel Bras
8	Câmeras Intel Bras VM 315 IR
1	Câmera Intel Bras
1	Porta de madeira
1	Porta de vidro temperado, quatro folhas, duas fixas e duas móveis
	Materiais de Consumo
4	Pneu 195 60 15R
12	Conjunto de Persianas

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar o objeto descrito na cláusula primeira ao Município de Pinhão/PR, no ato da entrega, repassar ao Município cópia do termo de entrega.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus pela transferência do objeto da cláusula primeira. Receber o objeto da cláusula primeira, o qual deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção do bem.

Cuidar e manter o objeto deste termo em perfeitas condições.

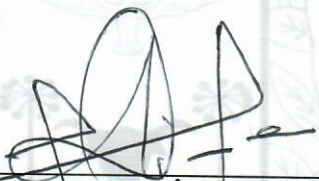
CLÁUSULA TERCEIRA - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste termo de entrega do objeto ensejará a Revogação deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, o objeto descrito na cláusula primeira passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento destes no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão- PR.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

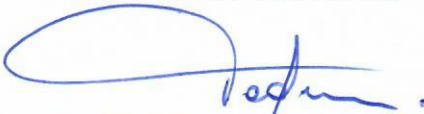
Pinhão, 30 de setembro de 2019.



RODRIGO DELLÊ LIMA
Presidente da Câmara

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


1 - LINDAMIR CAMARGO DE FREITAS
CPF nº 069.798.949-60
2 - TADEU LUIS KOMAR
CPF nº 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Ofício n°. 185/2019

Pinhão-PR, 18 de dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos realizando a TRANSFERÊNCIA de bem patrimonial, para o Poder Executivo Municipal.
Segue em anexo o termo de entrega.

Atenciosamente,

Rodrigo Dellê Lima
Presidente da Câmara
Gestão (2019-2020)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal
Pinhão-PR



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove estamos realizando a ENTREGA do bem patrimonial, que pertence ao Poder Legislativo Municipal, para o Poder Executivo Municipal conforme descrição abaixo:

01- Veículo marca Volkswagen modelo gol 1.6, flex , ano 2015 modelo 2016, cor preta, Placa AZV-0819, Renavam nº. 0105852368-3 , sem reserva de domínio.

O referido bem, à partir da data da ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção do bem.

Recebi o bem patrimonial, conforme descrito acima.

Em 20 / 12 / 2019.

Sergio Poiski da Luz
ALMOXARIFADO
706 267 819-15

Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.
(Nome Legível com carimbo)



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. Nº 28, inscrita no CNPJ Nº. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Rodrigo Dellê Lima, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 76.178.011/0001-28, com sede localizada na Av. Trifon Hanycz nº.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Sr. Odir Antonio Gotardo, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente termo de doação e entrega de bem patrimonial, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo de doação e entrega de bem patrimonial, conforme descrição abaixo e Ofício nº. 185/2019, de 18 de dezembro de 2019.

Um Veículo marca Volkswagen modelo gol 1.6, flex, ano 2015 modelo 2016, cor preta, Placa AZV-0819, Renavam nº. 0105852368-3, sem reserva de domínio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar o objeto descrito na cláusula primeira ao Município de Pinhão/PR, no ato da entrega, repassar ao Município cópia do termo de entrega, o recibo de transferência devidamente preenchido e assinado, livre de qualquer ônus de transferência do mesmo.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus pela transferência do objeto da cláusula primeira. Receber o objeto da cláusula primeira, o qual deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção do bem;

Cuidar e manter o objeto deste termo em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste termo de entrega do objeto ensejará a Revogação deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, o objeto descrito na cláusula primeira passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

lançamento deste no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão- PR, e arcar com os custos de manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 18 de dezembro de 2019.



RODRIGO DELLÊ LIMA
Presidente da Câmara



ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



1 - LINDAMIR CAMARGO DE FREITAS
CPF nº. 069.798.949-60



2 - TADEU LUIS KOMAR
CPF nº. 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Ofício nº. 001/2021

Pinhão-PR, 09 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos realizando a TRANSFERÊNCIA de bens patrimoniais, para o Poder Executivo Municipal. Segue em anexo o termo de entrega.

Atenciosamente,

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão (2021-2022)

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal
Pinhão-PR



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um estamos realizando a ENTREGA de bens patrimoniais, que pertencem ao Poder Legislativo Municipal, para o Poder Executivo Municipal conforme descrição abaixo:

03 (três) aparelhos de Ar Condicionado com unidade externa e interna, marca midea com as seguintes características: modelo da unidade interna – MPE – 60 HR V2, modelo da unidade externa- MPC – 60HR V2, capacidade modo resfriar – 60.000 Btu/h, capacidade modo aquecer – 60.000Btu/h, fluido refrigerante R22, quantidade de fluido 3700g, pressão máxima 2,8 MPa, peso da unidade interna 52,0 Kg, peso da unidade externa 90,0 Kg, tensão 220V, frequência 60Hz, corrente nominal resfriar 18,7 A, aquecer 19,3 A, potência nominal resfriar 5710W, aquecer 5880W, grau de proteção IP24.

01 (um) fogão a gás 6 (seis) bocas, Atenas, marca atlas.

Os referidos bens, à partir da data da ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção dos bens.

Recebi os bens patrimoniais e os materiais de consumo, conforme descrito acima em 05/04/2021

Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.
(Nome Legível com carimbo)

ADELAR FRANÇA COSTA
RG- 13.402.728-2- SESP/PR.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. N° 28, inscrita no CNPJ N°. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Luiz Hamilton Kitkcy, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 76.178.011/0001-28, com sede localizada na Av. Trifon Hanycz n°.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Sr. José Vitorino Prestes, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente termo de doação e entrega de bem patrimonial, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de bens patrimoniais, conforme descrição abaixo e Ofício n°. 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Quantidade	Descrição
	Equipamentos
3	Aparelhos de Ar Condicionado com unidade externa e interna, marca midea com as seguintes características: modelo da unidade interna – MPE – 60 HR V2, modelo da unidade externa- MPC – 60HR V2, capacidade modo resfriar – 60.000 Btu/h, capacidade modo aquecer – 60.000Btu/h, fluido refrigerante R22, quantidade de fluido 3700g, pressão máxima 2,8 MPa, peso da unidade interna 52,0 Kg, peso da unidade externa 90,0 Kg, tensão 220V, frequência 60Hz, corrente nominal resfriar 18,7 A, aquecer 19,3 A, potência nominal resfriar 5710W, aquecer 5880W, grau de proteção IP24.
1	Fogão a gás 6 (seis) bocas, Atenas, marca atlas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar o objeto descrito na cláusula primeira ao Município de Pinhão/PR, no ato da entrega, repassar ao Município cópia do termo de entrega.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus pela transferência do objeto da cláusula primeira. Receber o objeto da cláusula primeira, o qual deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção do bem.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Cuidar e manter o objeto deste termo em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste termo de entrega do objeto ensejará a Revogação deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, o objeto descrito na cláusula primeira passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento destes no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão- PR.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 09 de fevereiro de 2021

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara

JOSÉ VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 – ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
CPF nº. 054.012.689-63

2 - TADEU LUIS KOMAR
CPF nº. 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM PATRIMONIAL

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um estamos realizando a ENTREGA do bem patrimonial, que pertence ao Poder Legislativo Municipal, para o Poder Executivo Municipal conforme descrição abaixo:

Um veículo marca Fiat modelo Siena Essence 1.6, flex , ano 2015 modelo 2016, cor preta, Placa AZR-5627, Renavam nº. 0105231612-0, chassi 9BD19716TG3263843, motor 310A50112805503, sem reserva de domínio e quatro rodas esportivas originais com quarto pneus 195/60-R16-89T.

O referido bem, à partir da data da ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção do bem.

Recebi o bem patrimonial, conforme descrito acima.

Em 14 / 06 / 2021



Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.
(Nome Legível com carimbo)

ADELAR FRANÇA COSTA
RG-13.402.728-2-SESP/PR



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO – ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. N° 28, inscrita no CNPJ N°. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Israel de Oliveira Santos, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 76.178.011/0001-28, com sede localizada na Av. Trifon Hanycz n°.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Vitorino Prestes, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente termo de doação e entrega de bem patrimonial, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo de doação e entrega de bem patrimonial, conforme descrição abaixo e Ofício n°. 70/2021, de 11 de junho de 2021.

Um Veículo marca Fiat modelo Siena Essence 1.6, flex , ano 2015 modelo 2016, cor preta, Placa AZR-5627, Renavam n°. 0105231612-0, chassi 9BD19716TG3263843, motor 310A50112805503, sem reserva de domínio e quatro rodas esportivas originais com quarto pneus 195/60-R16-89T.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar o objeto descrito na cláusula primeira ao Município de Pinhão/PR, no ato da entrega, repassar ao Município cópia do termo de entrega, o recibo de transferência devidamente preenchido e assinado, livre de qualquer ônus de transferência do mesmo.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus pela transferência do objeto da cláusula primeira. Receber o objeto da cláusula primeira, o qual deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção do bem;

Cuidar e manter o objeto deste termo em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste termo de entrega do objeto ensejará a Revogação deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, o objeto descrito na cláusula primeira passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

lançamento deste no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão- PR, e arcar com os custos de manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 11 de junho de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara

JOSÉ VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 – ADILSON JOSE DA FONSECA SANTAREN
CPF n°. 054.012.689-63

2 - TADEU LUIS KOMAR
CPF n °. 371 .816.459-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR

Nº

011974749996

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

14471025502

01 01052316120

PINHAO CAMARA DE VEREADORES

AV HIPOLITO AIRES ARRUDA, 28
CAMARA LINDOIRO

77.774.651/0001-63

AZR-5627

VERITA VEICULOS LTDA

9BD19716TG3263843

PAS/AUTOMOVEL

ALCO/GASOL

FIAT/SIENA ESSENCE 1.6

2015 2016

SP/117CV

OFICIAL

PRETA

MOTOR 310A50112805503
SEM RESERVA

ROBSON DESPACHANTE

42-3677-3862 - PINHAO/PR

FRANCIS ELIAS TRIND DA SILVA

DIRETOR GERAL

PINHAO/PR

13/06/15

VALIDADE

CONTRAR

AUTORIZA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN,
TRANSFERRIR O REGISTRO DESTA VEICULO, PARA:

TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA

42-3677-3852

VALORI

40.000 00

NOME DO COMPRADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PINHAD PARAWA

10

CPSC 624

26178014/0001-28

END OF BOOK

BUA TRIFIDU NAWYCZ № 220

LOCAL E DATA

PINHÃO 17 DE JUNHO DE 2021

REDACTED

- 1) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de responder que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências, a partir da data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro).

DE ACORDO: ☒

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO/RENDADOR
CONFORME ART. 369 C.F.C.

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE

Rua XV de Novembro, 54 - Sala 01 - Centro - Fátima - PR - CEP: 85170-400 - E-mail: contato@pibic.org.br

NEW YORK, N.Y., JAN. 11 (AP) —

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com>

CNPJ: 40.094.957/0001-69

RECONHECO POR ASSINATURA E IMPRESSÃO DE ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
REPRESENTANTE DO PNHÃO CANABRA DE PESCAÇÕES S/A

OSU N. 10110-9/2014 17 de Junho de 2014

Em. F. 1817

Revised July 1, 1964. Cases - Externally Submitted.

E-mail: R19-48 YRC 43.60; R19-48 YRC 43.60; R19-48 YRC 43.60

FUNDEF R10.42 ISSON R10.42 Total R10.30





Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Ofício nº. 117/2021

Pinhão-PR, 03 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos realizando a TRANSFERÊNCIA DOS PATRIMÔNIOS do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal.

Segue em anexo o termo de entrega com as especificações de cada item.

Atenciosamente,

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara
Gestão (2021-2022)

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal
Pinhão-PR

Câmara M. Pinhão

-17-Set-2021-14:36-008668-1/2



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. N° 28, inscrita no CNPJ N°. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Israel de Oliveira Santos doravante denominado DOADOR, e, de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 76.178.011/0001-28. com sede localizada na Av. Trifon Hanycz n°.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. José Vitorino Prestes, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação e entrega de bens patrimoniais, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de 9 (nove) Laptop (notbook) marca Aceer, modelo: Aspire ES 15 Es1-57-323F, configuração: processador core i3 6100U, 4 GB de memória e HD 500 GB, sendo deles 7 (sete) em bom estado e 2 (dois) com defeito. De 2 (dois) Laptop (notbook) Megaware, meganot volcano, processador Intel core i3-2330M, 4GB de memória, HD de 500GB, tela de 14"; sendo 1 (um) deles em bom estado e 1 (um) com defeito. De 1 (uma) impressora mono phaser 3040 B, marca Xerox e 11 (onze) aparelho de telefone móvel (celular) samsung, J5 Duos, processador QuadCore, 16GB de memória. Conforme termo de entrega com descritivo em anexo e Ofício n°. 117/2021, de 03 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar os computadores ao Município de Pinhão/PR, no ato da entrega repassar ao Município cópia do termo de entrega.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus para transferência dos mesmos. Receber os itens da cláusula primeira, os quais deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção dos itens, bem como outras despesas.

Cuidar e manter os bens sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de entrega dos bens ensejará a Revogação deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, os bens descritos na cláusula primeira passaram a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

lançamento destes no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão- PR.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 03 de agosto de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara.

JOSÉ VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS :

1- ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTEREM
CPF n° 054.012.689-63

2- TADEU LUIZ KOMAR
CPF n° 371.816.459-00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um estamos realizando a ENTREGA DOS PATRIMÔNIOS pertencente ao Poder Legislativo Municipal, conforme relacionado abaixo :

Itens/quantidade/descrição

Bens Patrimoniais

- 1 - 9 (nove) Laptop (notbook) marca Aceer, modelo: Aspire ES 15 Es1-57-323F, configuração: processador core i3 6100U, 4 GB de memória e HD 500 GB, sendo deles 7 (sete) em bom estado e 2 (dois) com defeito;
- 2 - 2 (dois) Laptop (notbook) Megaware, meganot volcano, processador Intel core i3-2330M, 4GB de memória, HD de 500GB, tela de 14"; sendo 1 (um) deles em bom estado e 1 (um) com defeito;
- 3 - 1 (uma) impressora mono phaser 3040 B, marca Xerox;
- 4 - 11 (onze) aparelho de telefone móvel (celular) samsung, J5 Duos, processador QuadCore, 16GB de memória.

Os referidos bens discriminados a cima , à partir da data da Ciência estará fazendo parte do Patrimônio do Executivo Municipal.

Solicitamos que o responsável do Patrimônio do Executivo Municipal de ciência pela recepção dos bens.

Recebi os bens patrimoniais e bens de consumo especificados acima,

Em 26 / 08 / 2021

Adelair França Costa
CPF. 099.726.968-36

Responsável pelo Patrimônio do Executivo
Municipal de Pinhão-Paraná.
(Nome Legível com carimbo)